



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EX Nº 169/70,

de 15 de Janeiro de 1970.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício / o crédito especial na importância de R\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para o / fim que abaixo especifica.

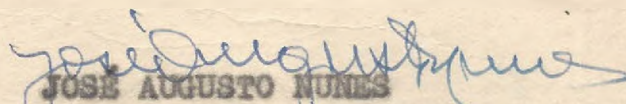
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito / especial na importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros Novos), para / atender ao pagamento de despesas com a aquisição de 6.000 ações da Companhia Algimar Indústria Química de Alginatos S/A, na conformidade do que dispõe o Art. 2º, da Lei Municipal n. 151, de 28 de Novembro de 1969.

Art. 2º - A despesa constante desta lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.5.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS - 3.01 Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa resultante desta lei os recursos oriundos da venda de um terreno a companhia respectiva no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), consoante as determinações da Lei n. 151, de 28/11/69.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Art. 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância, constante do orçamento vigente às dotações abaixo especificadas:

50.2 - Setor de Tributação

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Cível

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas:

01.03- Percentagens..... R\$ 2.400,00 ✓

50.3 - Setor de Tesouraria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Cível

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas:

01.03- Percentagens..... R\$ 1.100,00 ✓

TOTAL..... R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE AUGUSTO NUNES

(PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM)